



## **EDITAL N.º 034/2019– PROPESP/UFAM**

### **PÓS-DOCTORADO SEM BOLSA**

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL (PPGAS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para selecionar 03 (três) vagas de Estágio de Pós-doutorado sem bolsas, a fim de desenvolver atividades de ensino e pesquisa no âmbito do Programa:

1. O Estágio Pós-doutoral sem bolsa da Universidade Federal do Amazonas (PPGAS/UFAM) é um estágio acadêmico que se consubstancia de atividades de pesquisa levadas a efeito por portadores de título de Doutor com o devido reconhecimento.

2. Objetivos:

- a) Promover a realização de estudos de alto nível acadêmico;
- b) Fortalecer os grupos de pesquisa institucionais; e
- c) Promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em experiência pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos alunos.

3. O período para realização de Estágio Pós-Doutoral sem bolsa no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFAM poderá ter o mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses. A solicitação de renovação do período deve ser formalizada mediante justificativa a ser entregue na secretaria do Programa, e apresentada para avaliação do Colegiado.

4. O tempo mínimo de dedicação do candidato ao Pós-doutorado sem bolsa é de 20 horas semanais.

5. Do interessado na realização do Estágio Pós-Doutoral sem bolsa exige-se, no mínimo:

- a) Apresentar título de doutor, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;
- b) Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Apresentar relatório semestral, em sendo o caso e global ao término do período de Estágio Pós-Doutoral sem bolsa.

6. Em caso de pesquisadores estrangeiros com doutorado em seu País, a proposição do estágio deverá ser analisada pelo Programa de Pós-graduação Stricto Sensu, ao qual o(a) candidato(a) submete sua inscrição.

7. Documentos exigidos para a inscrição

- a) A inscrição será efetuada exclusivamente pela internet, no e-mail do Programa (ppgas.ufam@gmail.com), acompanhada dos seguintes documentos digitalizados em formato PDF:



- Requerimento dirigido à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Amazonas contendo dados pessoais do candidato, domicílio, endereço eletrônico para correspondência, vínculo empregatício (quando houver) e solicitação de sua inscrição no processo seletivo.
- b) Diploma de Doutorado ou Ata de Defesa, no caso de recém-doutor.
- c) Histórico do Mestrado e do Doutorado ou do Doutorado Direto;
- d) Currículo Lattes atualizado, ou *Curriculum Vitae* para estrangeiros;
- e) Documento de identidade e CPF, ou passaporte;
- f) Comprovante de endereço para candidato estrangeiro residente no exterior;
- g) Plano de trabalho pretendido, com indicação da linha de pesquisa de interesse (ver <http://ppgas.ufam.edu.br/pesquisa/linhas-de-pesquisa>), enumerando as atividades em Ensino e Pesquisa que serão desenvolvidas;
- h) Em caso de produção intelectual não disponível na internet, anexar imagens digitalizadas de partes da publicação (capa, página de rosto, sumário e primeira página do artigo ou capítulo) a título de identificação e comprovação.

#### 8. Período de Inscrição

- a) As inscrições ocorrerão de: **24 de junho a 05 de julho de 2019**;
- b) Os interessados devem enviar a documentação descrita no item 8 para [ppgas.ufam@gmail.com](mailto:ppgas.ufam@gmail.com), constando, no campo “Assunto” do e-mail, a identificação “EDITAL PD/2019 + NOME DO CANDIDATO”;
- c) A confirmação do recebimento das inscrições será feita por e-mail para o endereço eletrônico indicado para correspondência pelo candidato e pela página do Programa ([www.ppgas.ufam.edu.br](http://www.ppgas.ufam.edu.br)), no dia 08 de julho de 2019.
- d) O aviso da homologação das inscrições será feito por correspondência eletrônica e pelo site do Programa no dia 10 de julho de 2019.

#### 9. Seleção

- a) A avaliação e a classificação dos inscritos serão realizadas por Comissão específica designada pelo Colegiado do PPGAS-UFAM;
- b) O processo de seleção compreenderá análise dos currículos dos candidatos, considerando o mérito acadêmico e a adequação do plano de trabalho a uma das linhas de pesquisa do PPGAS-UFAM;

#### 10. Divulgação do Resultado Final

O resultado final da seleção será divulgado na página do PPGAS-UFAM (no endereço: <http://www.ppgas.ufam.edu.br>) até o dia 29 de julho de 2019.

#### 11. Disposições Finais

- a) As atividades dos pós-doutorandos terão início com a apresentação do candidato selecionado até 30 (trinta) dias corridos após a divulgação do resultado.
- b) Não haverá bolsa para realização do Estágio Pós-Doutoral.
- c) Ao Colegiado do Programa caberá:
  - Referendar a indicação do professor supervisor do estágio, com aquiescência do indicado;



- Estabelecer critérios de produtividade e desempenho do estagiário; e
- Avaliar o projeto e o plano de trabalho propostos para o Estágio Pós-Doutoral.

12. Ao Professor Supervisor do Estágio Pós-Doutoral sem bolsa, docente credenciado nos Programas de Pós-Graduação da UFAM, caberá:

- a) Supervisionar o percurso do(a) estagiário(a) de pós-doutorado na UFAM, zelando pelo cumprimento do Plano de Trabalho apresentado; e
- b) Emitir parecer dos relatórios parciais em sendo caso e relatório final, com parecer conclusivo, tendo em conta os critérios de produtividade e desempenho estabelecidos pelo Colegiado do Programa.

13. O professor supervisor não receberá qualquer remuneração relativa à supervisão do candidato ao pós-doutorado sem bolsa.

14. Ao(a) estagiário(a) de pós-doutorado sem bolsa será disponibilizado acesso:

- a) Biblioteca da UFAM;
- b) Laboratórios e outros equipamentos.

15. A realização do Estágio de Pós-Doutorado sem bolsa no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFAM, não enseja, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício ou obrigação de remuneração por parte da Universidade Federal do Amazonas em relação ao estagiário(a) de pós-doutorado sem bolsa, nem implica responsabilidade de indenizações por eventuais danos ou prejuízos decorrentes das atividades a serem realizadas.

16. A solicitação de cancelamento do Estágio Pós-Doutoral sem bolsa pode ser feita a qualquer momento, por parte da UFAM ou do(a) estagiário(a) de pós-doutorado sem bolsa, mediante formalização por meio de ofício a ser preenchido e entregue na secretária do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social.

17. Aplica-se a presente regulamentação, no que couber, a Portaria nº 086 de julho de 2013 da Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior- CAPES ou outra que lhe vier a substituir.

18. Os casos não tratados nesta Portaria nº 086 de julho de 2013 da CAPES serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação, ouvido o Colegiado do Programa e a Câmara de Pesquisa e Pós-graduação.

Manaus, 07 de junho de 2019.

**Profa. Dra. Adriana Malheiro Alle Marie**  
**Pró-Reitora, em Exercício, de Pesquisa e Pós-Graduação**  
(Nota: O original deste edital assinado pela Pró-Reitora encontra-se à disposição dos interessados no arquivo da PROPESP)